



# CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SABBADO, 14 DE SETEMBRO.

*Paço das Necessidades em 13 de Setembro de 1833.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahio hoje ás seis horas com o Brigadeiro Commandante geral d'Artilheria; Foi correr a Linha, observando todos os pontos, e Ordenando o que Lhe approve. Voltou ao Paço erão nove horas.

A's onze Teve Conselho com Suas Excellencias os Ministros d'Estado, e Dêo-lhes Despacho.

Recebêo á huma hora da tarde a Suas Excellencias os Duques de Palmella, e Terceira.

Dêo entrada em nossas Fileiras a muitos Soldados, e Officiaes Inferiores do Regimento novo de Lisboa, de Infanteria N.º 24, de Cavallaria N.º 2, que abandonarão a usurpação.

Sua Magestade Imperial achando-Se hum pouco incommodado Recebêo ás 9 horas da noite só a S. Ex.ª o Ministro da Justiça, o Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino, e o General Governador das Armas da Côrte, e Provincia da Estremadura.

Recolheo-Se ás dez horas melhor da Sua indisposição.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Milley Doyle.

## PARTE OFFICIAL.

*Registo tomado ás 10 horas da tarde de 12 do corrente.*

Bergantim Inglez = Pink = Capitão John Pointe, vem da Cidade do Porto com hum dia de viagem, trazendo 9 Passageiros, e carga de carvão e 49 bois. — Pelo Mestre e Passageiros se sabe que no dia 9 do corrente a Divisão do Exercito Libertador commandada pelo Coronel Queiroz se encontrára com as tropas rebeldes em Ovar, e que neste encontro os rebeldes, além da grande perda em mortos e feridos que tiverão, deixarão em nosso poder 200 prisioneiros, que devião ter chegado hontem ao Porto. Dizia-se que no numero dos prisioneiros entrava o Juiz de Fôra *Cachapuz* e outros Guerrilheiros de fama. — Necessidades 13 de Setembro de 1833. = *A. J. de Torres Mangas*, Official de Gabinete.

## COMISSÃO DO TRIBUNAL DO THESOURO PUBLICO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — A Direcção do Banco de Lisboa concorre para o Emprestimo aber-

to pelo Decreto de nove do mez passado com a quantia de cem contos de réis ao par; entrando já com as duas primeiras prestações, e successivamente com as que se forem vencendo. Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos. Banco de Lisboa em 13 de Setembro de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José da Silva Carvalho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda. = *Visconde de Porto Covo de Bandeira*, Presidente. Está conforme. Secretaria da Commissão do Tribunal do Thesouro Publico 13 de Setembro de 1833. = *Manoel Alves de Sá e Souza*, Official Maior.

## SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar a Luiz Antonio Gonsalves Barreira, Soldado aggregado das Guardas Reaes de Archeiros, que Houve por bem acceitar a offerta que fez de pagar o pret a seis Praças de Soldado d'Infanteria, em quanto durar a presente lucta, e acabada que seja continuar a pagar em sua vida o pret a huma só Praça, para cujo fim se expedirão as convenientes Ordens á Commissão Central encarregada de receber os Donativos para fardamento: e Manda outro sim o Mesmo Augusto Senhor louvar os nobres e leaes sentimentos, que por este offerecimento acaba de patentear a favor da Causa, em que com tanta gloria se achão empenhados todos os Portuguezes fieis ao Juramento, que prestarão ao Legitimo Governo, e á Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa. Paço das Necessidades 24 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire*.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, remetter á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas a inclusa copia assignada por Miguel José Martins Dantas, Official Maior Graduado desta Secretaria d'Estado, do Decreto de oito deste mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, a fim de que na mesma Contadoria, e na Thesouraria Geral das Tropas se lhe dê a devida execução na parte respectiva, observando o seguinte:

Primeiro. Que as suas disposições são relativas ao pagamento, e não aos vencimentos, a que possão ter direito os Officiaes do Exercito, os quaes não soffrem alteração alguma, seja em quanto aos Soldos, ou ás Gratificações.



Segundo. Que os Officiaes, cujos vencimentos forem menores de doze mil reis por mez, continuarão a receber a totalidade de seus Soldos; aquelles cujos vencimentos forem comprehendidos entre doze mil reis, e vinte quatro exclusivamente receberão a prestação de doze mil reis em effectivo numerario, e huma Cedula pelo resto; e os Officiaes, cujos Soldos forem superiores a vinte e quatro mil reis, receberão metade em numerario, e a outra em huma Cedula.

Tercero. Que as Gratificações de qualquer especie estão fóra das disposições daquelle Decreto, e não podem por consequencia ser accumuladas aos Soldos para com ellas se formar hum todo, de que metade seja paga na fórma do que determina o Artigo Primeiro do mesmo Decreto; porém que estas Gratificações continuarão a ser lançadas em Credito, como atéqui, para serem comprehendidas na Divida preterita, e pagas quando as forças do Thesouro o permittirem. Paço das Necessidades em doze de Setembro de mil oitocentos e trinta e três. = *Agostinho José Freire.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS  
E DE JUSTIÇA.

Constando a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que não tem sido rigorosamente cumpridas as Ordens, que por esta Secretaria d'Estado forão dirigidas ao Vigario Geral do Patriarchado em 6 e 12 do mez proximo passado, para que nas torres das Igrejas, Capellas, e Conventos não houvesse toques de sinos, além daquelles, que nas mesmas Ordens se declaravão permittidos: O Mesmo Augusto Senhor me Ordena que a Vossa Eminencia participe esta falta d'execução, para que Vossa Eminencia se sirva de mandar que as Determinações de Sua Magestade Imperial sejam fielmente cumpridas, devendo os transgressores dellas, se alguns houver, ser punidos como merecem. Deos Guarde a Vossa Eminencia. Paço das Necessidades em 11 de Setembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

*Para o Intendente Geral da Policia.*

Constando a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que na eleição, a que ultimamente se procedeo no Convento de S. Francisco da Cidade dos Menores Observantes da Provincia de Portugal, em virtude do Decreto de 9 do mez proximo passado, recusára Frei Simão da Rainha Santa de votar na dita eleição declarando que não obedecia ao Governo de Sua Magestade Fidelissima: Ordena o Mesmo Augusto Senhor que o Intendente Geral da Policia passe as Ordens necessarias para que o dito Religioso seja prezo e logo conduzido ao Arsenal Real da Marinha, aonde se lhe designará o seu destino. Paço das Necessidades em 10 de Setembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

INTENDENCIA GERAL DA POLICIA DA CORTE E REINO.

EDITAL.

*José Antonio Maria de Souza e Azevedo, do Conselho de Sua Magestade, Commendador da Ordem de Christo, Cavalleiro na de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Intendente Geral da Policia da Corte e Reino etc.*

Faço saber, que sendo immenso o numero de pessoas que tem vindo para esta Capital, fugindo aos hor-

rores e perseguições que pratica o inimigo na Terra que occupa; e sendo de conveniencia publica e conforme ás Ordens e Regulamentos de Policia, que as pessoas que vem residir na Capital se apresentem e denoticia de sua residencia ao seu respectivo Ministro do Bairro; o que muitas não terão verificado por ignorarem esta obrigação; ordeno que todas as pessoas da classe mencionada residentes nesta Capital, e que ainda não tiverem praticado a dita apresentação, a verifiquem no prazo de tres dias depois da publicação deste Edital, ficando sujeitos aos procedimentos de justiça e penas dos Regulamentos de Policia aquelles individuos, que assim o não executarem.

E para que chegue á noticia de todos e não se possa allegar ignorancia mandei affixar o presente Edital nos lugares do costume. Lisboa 12 de Setembro de 1833.

Secretaria da Policia 12 de Setembro de 1833. = O Official Maior, *Olimpio Joaquim d'Oliveira.*

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANIA.

*Londres 28 de Agosto.*

Transcrevemos abaixo o novo Cathecismo co-ordenado para uso das Escólas, e Igrejas nas Provincias Polocas da Russia. Serve de explanação ao quarto Mandamento, e especialmente pelo que respeita á reverencia devida ao *Omnipotente Imperador* da Russia, e ás Authoridades Supremas por elle estabelecidas. He publicado por ordem especial, e impresso em Wilna em 1832: —

Pergunta 1.<sup>a</sup> Como se deve considerar a Authoridade do Imperador, relativamente ao espirito do Christianismo?

Resposta. Como procedendo *imediatamente de Deos.*

P. 2.<sup>a</sup> Como se concilia isto com a natureza das cousas?

R. He da vontade de Deos, que os homens vivão em Sociedade; daqui nascem as diversas relações que a constituem. Para sua mais completa segurança se divide a Sociedade em partes chamadas Nações, cujo Governo está confiado a hum Principe, Rei, ou Imperador; ou, em outras palavras, a hum Imperante Supremo; vemos pois que, assim como hum homem existe na conformidade da vontade de Deos, do mesmo modo dimana a Sociedade da mesma Divina vontade, e momente o Supremo Poder, e a Authoridade do Czar Nosso Amo, e Senhor.

P. 3.<sup>a</sup> Que deveres nos prescreve a Religião a nós outros humildes servos de S. M. o Imperador da Russia para com elle?

R. Culto, obediencia, fidelidade, o pagamento dos tributos, serviço, amor, e preces, encerrando-se tudo nas palavras = Culto, e fidelidade. =

P. 4.<sup>a</sup> Em que consiste este Culto, e como deve manifestar-se?

R. Pela mais perfeita reverencia em palavras, gestos, comportamento, *pensamentos*, e acções.

P. 5.<sup>a</sup> Que especie de obediencia lhe devemos nós?

R. Huma obediencia inteira, *passiva*, e illimitada, em todo o ponto de vista.

P. 6.<sup>a</sup> Em que consiste a fidelidade que devemos ao Imperador?

R. Em executar rigorosissimamente as suas determi-



nações, sem *causa* — em desempenhar os deveres que elle exige de nós — e em fazer tudo de boa vontade, e sem *murmurar*.

P. 7.<sup>a</sup> He obrigatorio pagar os tributos ao Imperador nosso benigno Soberano?

R. Incumbe-nos pagar todos os tributos, conforme as suas Supremas determinações, tanto pelo que respeita a quantia, como ao tempo em que se vence.

P. 8.<sup>a</sup> He obrigatorio para nós o Serviço do Imperador?

R. Por certo: devêmos, se preciso fôr, sacrificar-nos, segundo *a sua vontade*, no Serviço Militar, bem como no Civil, e de qualquer modo que elle julgue necessario.

P. 9.<sup>a</sup> Que sentimentos de benevolencia, e de amor se devem ao Imperador?

R. Devemos patentear a nossa boa vontade, e afeição, fazendo por promover a prosperidade da Russia nossa patria (não da Polonia) assim como do Imperador nosso pai, e da sua Augusta Familia.

P. 10.<sup>a</sup> Incumbe-nos orar pelo Imperador, e pela Russia, nossa patria?

R. Sim, tanto publica, como particularmente, rogando ao Todo Poderoso, que conceda ao Imperador saude, integridade, ventura, e segurança. O mesmo he applicavel ao paiz que constitue huma parte indivisivel do Imperador.

P. 11.<sup>a</sup> Quaes são os principios que estão em opposição a estes deveres?

R. A irreverencia, a desobediencia, a infidelidade, a malevolencia, a traição, o motim, e a revolta.

P. 12.<sup>a</sup> Como se devem considerar a irreverencia, e infidelidade ao Imperador, em relação a Deos?

R. Como o mais horrendo peccado — como o mais nefando delicto.

P. 13.<sup>a</sup> Por ventura prohibe-nos a Religião rebellarmos-nos, e derrubarmos o governo do Imperador?

R. He-nos vedado fazer tal em todos os tempos, e em *todas as circumstancias*.

P. 14.<sup>a</sup> Independentemente da reverencia que devemos ao Imperador, he-nos prescripto respeitar as authoridades que dimanão d'elle?

R. Sim, porque dimanão d'elle, porque o representão, e obrão como seus substitutos, de sorte que o Imperador está *em toda a parte*.

P. 15.<sup>a</sup> Que motivo temos nós para cumprirmos com os deveres acima enumerados?

R. Os motivos são duplicados — huns naturaes, e outros revelados.

P. 16.<sup>a</sup> Quaes são os motivos naturaes?

R. Além dos já mencionados, são os seguintes: — o Imperador sendo o cabeça da nação, o pai de todos os seus vassallos, que constituem hum e mesmo paiz, he pois a Russia só digna de respeito, gratidão, e obediencia: por quanto tanto o bem publico como a segurança individual dependem da submissão aos seus mandados.

P. 17.<sup>a</sup> Quaes são os motivos sobrenaturaes e revelados desta veneração?

R. Os motivos sobrenaturaes e revelados são, que o Imperador he o *Lugar-Tenente, e Ministro de Deos*, para executar as Divinas Determinações; e por conseguinte a desobediencia ao Imperador está identificada com a desobediencia ao mesmo Deos; que Deos nos premiará no mundo futuro pelo acatamento e obediencia que tivermos tributado ao Imperador, e nos punirá severamente *por toda a eternidade* se lhe tivermos desobedecido, e deixado de o venerar. De mais, Deos nos ordena que amemos do intimo do coração a todas as authoridades, com especialidade o Imperador, e que lhes obedeçamos, não por considerações mundanas, mas sim por temor do Juizo final.

P. 18.<sup>a</sup> Quaes são os livros que prescrevem estes deveres?

R. O Novo, e o Velho Testamento, e particularmente os Psalmos, o Evangelho, e as Epistolas dos Apostolos. &c.

P. 19.<sup>a</sup> Que exemplos confirmão esta Doutrina?

R. O exemplo de Jesus Christo mesmo, que viveo, e morreu na obediencia ao Imperador de Roma, e que se sujeitou com *submissio* ao Juizo que o condemnou a morte. Temos além disso, o exemplo dos Apostolos que os amirão, e respeitirão; e soffrirão com *mansuetudo* *in* *inimicis* conformando-se com a vontade dos Imperadores, e não se rebellando, *como malfeteiros, e traidores*. Devemos pois, em imitação destes exemplos, *soffrer, e guardar silencio*.

P. 20.<sup>a</sup> Em que epoca teve origem o costume de se orar ao Omnipotente pela prosperidade do Soberano?

R. O costume de se orar publicamente pelo Imperador he coevo com o estabelecimento do Christianismo; este costume he para nós o mais precioso legado, e a mais rica dadiwa que recebemos dos Seculos passados.

Tal he a Doutrina da Igreja, confirmada pela prática, quanto á fidelidade, e veneração devidas ao todo poderoso Imperador da Russia, Ministro, e Lugar-Tenente de Deos. (\*) (*The Globe and Traveller.*)

F R A N Ç A.

Paris 26 de Agosto.

(*Extracto do Galignani's Messenger.*)

A RAINHA D. MARIA, e a DUQUEZA DE BRAGANÇA visitirão o Rei, e a Rainha.

O Courier Français diz: — « Suspendeo-se a partida da Rainha D. MARIA por se ter julgado acertado esperar o resultado da Batalha, que he provavel se dê debaixo dos muros de Lisboa, antes que a Rainha emprehenda huma viagem, em que poderia haver risco. Consta-nos que Mr. Mortier, sobrinho do Duque de Treviso, he o Ministro nomeado pela França para acompanhar a Sua Magestade Fidelissima. » Diz tambem o Courier, que cinco Marechaes requerirão ao Governo, que por hum acto publico se declarasse haver o Conde de Bourmont perdido a sua dignidade.

O *Indicteur* de Bordeos de 22 do corrente contém o seguinte, com data de Madrid 15 — « Corre que D. Carlos pedio licença a Fernando de regressar para Hespanha, e residir em Andaluzia com a sua familia. Acrescentão que o Infante sollicitara igualmente que seus filhos ficassem em Madrid por causa da Cholera, e tambem para conservarem illesos seus costumes, e seu amor á patria. Parece todavia que o Rei se recusára a ambos os peditorios, que Mr. Comarck he em Paris o Embaixador de D. Carlos, e que deverá entrar em negociações com as Potencias do Norte, sobre o modo de obrar a favor de D. Carlos V no caso de fallecer o Rei. Assevera-se que a Russia he que aconselhou a D. Carlos, que se não afastasse de Hespanha!! » (*Courier.*)

(\*) He de lamentar que nos seculos das Luzes queirão todos os Povos Razão, Liberdade, e Lei, sem se lembrarem que tudo quanto he humano he por essencia caduco, e fallível, e que por isso devião preferir o absoluto imperio de huma vontade divinamente illuminada, e constituida; mas graças aos piedosos amigos da humanidade, que não cessão de trabalhar em seu beneficio; ao menos haverá Nações aventuradas pela Theocracia, em quanto ellas se não fatigarem de ser felizes!



## LISBOA 13 DE SETEMBRO.

Ernesto Biester, Caixa, e encarregado da applicação da Subscrição para Donativo de Calças, e Sapatos aos Soldados do Exercito Libertador, entrados nesta Cidade, não podendo ainda apresentar a Conta Geral do Recebimento, e Despeza por não ter podido alcançar Sapatos, e em que empregue o resto do producto da mesma Subscrição, faz saber a todos os Senhores Subscriptores, em quanto a não apresenta, o que fará com a maior brevidade possível, que já distribuiu pelos Corpos, abaixo declarados, como consta dos Recibos, que tem, de seus respectivos Commandantes, o seguinte:

	Calças.	Sapatos.
Batalhão de Caçadores N.º 2 . . . .	450	530
Dito dito . . . . . 5 . . . .	240	240
Dito dito . . . . . 10 . . . .	700	"
Regimento d'Infanteria.. . . . 3 . . . .	500	600
Dito dito . . . . . 4 . . . .	280	110
Dito dito . . . . . 6 . . . .	500	500
Dito dito . . . . . 9 . . . .	400	"
Dito dito . . . . . 15 . . . .	420	150
Total . . . . .	3:490	2:030

Lisboa em 13 de Setembro de 1833. — *Ernesto Biester.*

João Antonio Pereira Serzedello, Bernardo José Fernandes, e Julio Carlos Ferrão, tendo sido incumbidos para socorrerem no Bairro dos Romulares aos Pobres, que fossem acomettidos da Molestia da Cholera-Morbus, a qual (graças á Divina Providencia) tem como cessado de nos affligir, e tendo recebido oitocentos cinquenta e tres mil setecentos trinta e cinco réis, e dispendido seiscentos oitenta e cinco mil novecentos e quinze réis, he o saldo existente em poder do Thesoureiro Bernardo José Fernandes cento sessenta e sete mil oitocentos vinte réis, sendo Papel dezanove mil e seiscentos réis, e metal cento quarenta e oito mil duzentos e vinte réis, cujo saldo passa para a nova Caixa, de que o mesmo he Thesoureiro para supprir os Pobres refugiados com os socorros possiveis, ou sopa economica, ordenada pela Camara Municipal desta Cidade, e para que conste se faz publico. Lisboa 9 de Setembro de 1833. — *João Antonio Pereira Serzedello. — Bernardo José Fernandes. — Julio Carlos Ferrão.*

Pela Administração da Alfandega de Lisboa se affixarão Editaes, para que todas as pessoas que na mesma Alfandega tiverem quaesquer generos ou mercadorias demoradas sem os Despachos ha mais de dous annos depois da sua descarga, sendo seccos; e sendo molhados ou liquidos ha mais de seis mezes, os devem ir Despachar no improrogavel termo de 30 dias successivos (que principiarão a correr no dia 30 de Agosto ultimo) sob pena de que, não os Despachando dentro do dito prazo, lhes serem os mesmos generos ou fazendas postas em Leilão para serem vendidas e arrematadas por conta de quem pertencer, e á sua custa, a quem mais lançar, sem que lhes fique a allegar contra o effeito desta venda ignorancia, lezão, restituição, ou outro qualquer obstaculo que seja; por isso que a esta arrematação se procede em conformidade das Disposições dos Alvarás de 18 de Novembro de 1803, e de 26 de Maio de 1812. — O Escrivão da Provedoria da Alfandega de Lisboa, *João Baptista Villaça.*

Quem quizer vender para sustento dos Alumnos da Real Casa Pia, residentes no Arsenal Real do Exercito, pão, manteiga, carne, arroz, feijão branco e rajado, bacalhão, batatas, azeite, vinagre, lenha, e toucinho; e bem assim para consumo do mesmo Arsenal o seguinte: azeite doce, atanados, sola branca da terra, atanados de Guimarães, estanho em barrinhas, linho cherva, linho branco, linhagem para muchilas de viveres, oleo de linhaga, papel de escrever ordinario, e almaço, pennas de escrever, nastro, vassouras de palma, ditas de lentisco, cestos de calháo entamiçados, lenha em toros e drogas, compareção com as amostras na Sala da Inspeção Geral do Arsenal Real do Exercito no dia 17 do corrente, pelas 11 horas para se tratar do seu ajuste. Lisboa 13 de Setembro de 1833. — *José da Cruz Xavier.*

## ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirá a 20 do corrente mez para a Ilha Terceira o Brigue Brasileiro Triunfo do Maranhão, Capitão Raimundo Nonnato Nunes Belfort.

As Cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio até á meia noite do dia antecedente.

O Mestre do Hiate Senhora da Piedade para o Porto tira a Mala ás seis horas da tarde do dia 14 do corrente mez.

O Mestre do Barco Nova Piedade para Sines tira a Mala ás oito horas da manhã do dia 14 do corrente mez.

## PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Publica-se hoje Sabbado o 2.º Numero da Historia dos Prezos na Torre de S. Julião da Barra. Vendê-se nas lojas do costume.

## ANNUNCIOS.

Preciza-se de huma criada de meia idade e que saiba todo o serviço d'huma Casa de dous homens: quem estiver nestas circumstancias, e com as abonações precisas, pode dirigir-se todos os dias ás 7 horas da manhã, ou ás 3 da tarde, á Rua da Trindade N.º 4. 3.º andar.

Na Rua do Ouro N.º 150 continua a venda do excellente Toucinho conservado em chumbo; e hoje 14 principia a venda da Carne de Porco fresca e bons Chouriços de sangue.

Para o Rio de Janeiro pertende sahir com brevidade a Escuna Ingleza Kitty, forrada de Cobre, e muito veleira, Capitão Guilherme Broderick: Quem na dita quizer carregar, ou ir de passagem queira dirigir-se aos Senhores Klingelhoefer Irmãos, ou a H. J. Moser na Rua das Flores N.º 43 e na Praça ás horas do estilo.

Sabbado 14 do corrente pelas 4 horas e meia da tarde na Calçada do Ferregial N.º 7 (vulgo Calçadinha do Arróz) haverá Leilão de Batatas Inglezas de Superior qualidade.

## ESTIVA.

Preços do Pão e Azeite para a semana que principia de 16 a 22 do corrente.

Pão de arratel na fórmula da Lei . . . . .	a 47 réis.
Em metal . . . . .	a 42 réis.
Canada de Azeite . . . . .	a 295 réis.